

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

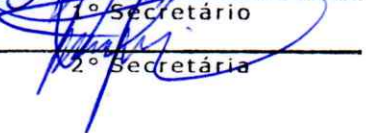
CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.



Presidente


1º Secretário


2º Secretária

Ementa: Altera e acrescenta incisos nos artigos 15 e 17 da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, altera o anexo II da mesma lei e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe a Câmara Municipal o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Acrescenta os incisos VI, VII e VIII no artigo 15 da Lei Complementar nº 001/2011, de 03 de junho de 2011, que "dispõe sobre os níveis de progressão na carreira de Procurador do Município de Ipubi", passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 15.

(...)

- VI** – Procurador do Município Nível V;
- VII** – Procurador do Município Nível VI;
- VIII** – Procurador do Município Nível VII.

Art. 2º - Altera o inciso V e acrescenta os incisos VI, VII e VIII no artigo 17 da Lei Complementar nº 001/2011, de 03 de junho de 2011, que "dispõe sobre o enquadramento na carreira de Procurador do Município de Ipubi", passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 17.

(...)

V – Procurador do Município com mais de 10 (dez) anos e menos de 11 (onze) anos - **Nível IV**;

VI – Procurador do Município com mais de 11 (onze) anos e menos de 12 (doze) anos - **Nível V**;

Projeto de Lei Aprovado



Em 19 de 02 de 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



VII – Procurador do Município com mais de 12 (doze) anos e menos de 13 (treze) anos - **Nível VI**;

VIII – Procurador do Município com mais de 13 (treze) anos e menos de 14 (quatorze) anos - **Nível VII**.

Art. 3º - Fica alterada a tabela de vencimentos constante no ANEXO II da Lei Complementar nº 001/2011, de 03 de junho de 2011, de maneira a inserir os novos níveis de vencimentos do cargo de Procurador do Município, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

VENCIMENTOS – CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CATEGORIA/NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
Procurador Substituto	R\$ 4.050,00
Procurador Jurídico - Nível I	R\$ 5.400,00
Procurador Jurídico - Nível II	R\$ 6.750,00
Procurador Jurídico - Nível III	R\$ 8.100,00
Procurador Jurídico - Nível IV	R\$ 9.450,00
Procurador Jurídico - Nível V	R\$ 10.468,00
Procurador Jurídico - Nível VI	R\$ 11.486,00
Procurador Jurídico - Nível VII	R\$ 12.504,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCO RUBENS MARIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

**Exmo. Sr. Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),**

Encaminho a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, que altera e acrescenta incisos nos artigos 15 e 17 da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, bem como altera o anexo II da mesma lei.

A Lei Complementar Municipal nº 001/2011 diz respeito sobre a organização, estruturação, atribuições e progressões da carreira de Procurador do Município.

A presente iniciativa visa acrescentar novos níveis de progressão da carreira de Procurador do Município, de maneira a incluir 03 (três) novos níveis, adequando-os aos respectivos valores na tabela de vencimentos do cargo de Procurador do Município, de maneira a valorizar a carreira.

É de se registrar que os níveis ora incluídos remetem ao critério de antiguidade do servidor de carreira da Procuradoria do Município. Somente se enquadrará nos novos níveis o Procurador que preencher o critério de antiguidade correlato.

Frise-se que o Projeto de Lei em epígrafe não se trata de reajuste salarial propriamente dito, visto que os níveis já existentes permanecem com seus valores inalterados. O que se afigura na presente proposição é a valorização da carreira de Procurador do Município com acréscimos de novos níveis de progressão.

Portanto, considerando a importância do referido Projeto de Lei, aguardo a aprovação desta matéria pelos ilustres Membros deste Poder.

Ipubi-PE, 17 de janeiro de 2024.

FRANCISCO RUBENS MÁRIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL